



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Jonathan Mark Crossley		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jonathan Mark Crossley, na cidade de Harare, Zimbabwe.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 04255212-5	PARECER Nº 0784/2004	APROVADO EM: 06.10.2004

I – RELATÓRIO

Jonathan Mark Crossley, nacionalidade inglesa, residente à Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351, casa 3, Antônio Diogo, CEP: 60181-530, Fortaleza, requer a equivalência de seus estudos de ensino médio validados no St. George's College, de Harare, Zimbabwe, aos estudos do sistema de ensino brasileiro, para fins de ingresso em universidade neste País.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jonathan Mark Crossley realizou seus estudos secundários no St. George's College, em seis anos, com um total de 6.356 horas, correspondentes às quatro séries terminais do ensino fundamental e às três séries do ensino médio, com uma média anual de 908 horas. Os dois anos finais correspondem ao nível avançado que é considerado o que precede imediatamente à entrada na universidade. Seus estudos foram, ao final, atestados através do certificado geral de educação (anexado a este processo).

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, sou de parecer que os estudos certificados pela documentação apresentada correspondam às etapas de ensino fundamental II e ensino médio.

No sistema de ensino cursado, o aluno está apto a prosseguir estudos na área de economia. No ensino brasileiro, a fase pré-universitária não faz distinção prévia dos estudos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0784/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de outubro de 2004.

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0784/2004
SPU	Nº	04255212-5
APROVADO EM:		06.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC